

PORTARIA Nº 526/2025, 8 de setembro de 2025.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a partir desta data, o servidor abaixo relacionado da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da Ata de Registro de Preços n. 018/2025 – Pregão Eletrônico n. 003/2025, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 11.247.425/0001-16, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – Fiscal titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matrícula nº 4063;

Art. 2º **Designar**, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 18/2025**, Pregão Eletrônico n. 003/2025, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 11.247.425/0001-16, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – Fiscal Titular: **Gislaine Ramos da Silva Vieira**, matrícula n. 3007;

II – Fiscal Suplente: **Marcia Cleide da Conceição**, matrícula nº 3359;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.